



GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei Nº 18 de 30 de Junho de 1.960

AUTORISA O LEVANTAMENTO DA PLANTA DO PREDIO DA
PREFEITURA E ABRE O CREDITO ESPECIAL.

O Prefeito municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte / Lei:

Art. 1º - Fica O prefeito Municipal, autorizado a / mandar faser o levantamento da planta do predio da Prefeitura municipal, abrindo para dito fim, o credito especial a tesouraria da E- dildade, de Cr\$. 30.000,00 (trinta mil cruseiros).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario, en- trandoesta lei em vigor na data de sua sanção.

Gabinete do Prefeito municipal de Jericó, em 30 de Junho de 1.960.

Lauro Pereira da Paixão
Lauro Pereira Paixão - Prefeito

Laci de Oliveira Borges - secretario